



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20181207u04067191000160

Número da Nota

00000848

Data e Hora de Emissão

05/12/2018 15:06:36

Código de Verificação

EVQU-JX6K

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **04.067.191/0001-60** Inscrição Municipal: **1.097.139-0** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **EDITORA GLOBO SA**
Nome Fantasia: **EDITORA GLOBO S.A** Tel.: **(21) 2534-5000**
Endereço: **RUA MARQ DE POMBAL 25, SAL 201 - CENTRO - CEP: 20230-240**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.530.279/0001-15** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **SENADO FEDERAL**
Endereço: **PC DOS 3 PODERES 0000000000, ANEXO 1 - ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA** Tel.: ----
CEP: **70165-900**
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **publiccenter@estadao.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

|VALOR PRO - FERRAMENTAS E DADOS|Contrato 2018/0131 - Empenho 2018NE801063 - 03 pontos Valor
PRO -dez/18|Procon RJ: Rua da Ajuda, 5, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, RJ|Disk Procon: (21)
151 - www.procon.rj.gov.br|Alerj: Palacio Tiradentes, Rua 1º de Março, s/nº, Centro, Rio
de Janeiro, RJ - Tel.: (21)2588-1000 - www.alerj.rj.gov.br|CARGA TRIBUTÁRIA FEDERAL APROXIMADA
19%|Retencao PIS/COFINS/CSLL/IR conforme art.2º, § 6º da IN RFB 1.234/12|IR (4,80%), , ,R\$
50,07|CSLL (1,00%), ,R\$ 10,43|PIS (0,65%) , ,R\$ 6,78|COFINS (3,00%), ,R\$
31,29

VALOR DA NOTA = R\$ 1.043,10

Serviço Prestado

17.01.02 - análise, exame, pesquisa, coleta, compilação ou fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	1.043,10	5,00%	52,15	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2019.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 633 Série 1, emitido em 05/12/2018.